



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de apoio técnico na área da comunicação e imagem, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **05 meses e 2/3** e terá o seu início a **10 de julho de 2019** e terminus a **31 de dezembro de 2019**.

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico na área de comunicação e imagem, necessária para cumprimento das competências da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Imagem e Protocolo, entretanto alargadas com responsabilidades na área da promoção turística, e considerando a necessidade de reestruturar o serviço, no sentido de o dotar de melhores condições para desenvolver atividades qualificadas nos processos que estão sob sua gestão e assegurar a melhoria contínua no exercício de boas práticas, sendo que para a mesma se considera, nomeadamente, a execução das seguintes tarefas:

- Gestão das redes sociais.
- Edição de conteúdos nas redes sociais.
- Edição e formatação de conteúdos no portal do Município.
- Gestão da página Cantanhede Convida no portal do Município.
- Planificação e preparação de campanhas na plataforma E-Goi para envio de emails Cantanhede Convida.
- Colaboração no planeamento das ações de comunicação em diferentes tipos de suportes.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### Câmara Municipal

- Acompanhamento dos processos de conceção de soluções gráficas para anúncios, brochuras e outros materiais promocionais.
- Elaboração de conteúdos para divulgação de eventos.
- Elaboração de conteúdos para promoção de produtos turísticos.
- Promoção dos recursos turísticos.

**1.4.** O preço base do presente concurso é de **6.922,17 €**, isentos de IVA nos termos do **artigo 53.º do CIVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores mensais de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

**1.5.** O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **98300000 - Serviços diversos**.

### **2) PREÇO CONTRATUAL**

**2.1.** Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **3) REVISÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **4) PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

**4.2.** Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.



## **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**

Câmara Municipal

**4.3.** Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

**4.4.** Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**5.1.** No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **6) SANCÕES**

**6.1.** O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **8) GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE


Câmara Municipal

### **9) FORO COMPETENTE**

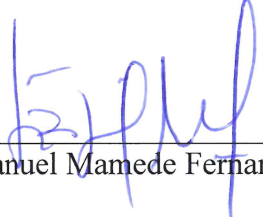
9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 04 de julho de 2019

O Chefe da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Imagem e Protocolo,

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Manuel Martins Alfaiate Reste

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes